

PROJETO DE LEI 3/2014

ALTERA LEI 1854/2012, DE 18 DE JANEIRO DE 2012.

Art. 1.º Os artigos 2.º e 6.º, da Lei Municipal 1854/2012, de 18 de janeiro de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2.º Para atendimento do Convênio de que trata o artigo anterior, fica o Município autorizado a:

I – repassar a importância de R\$ 317.474,90 (trezentos e dezessete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos), de forma fracionada, sendo nos meses de janeiro a junho, agosto a outubro e dezembro R\$ 24.267,30 (vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta centavos) mensais e nos meses de julho e novembro R\$ 37.400,95 (trinta e sete mil e quatrocentos reais e noventa e cinco centavos) mensais;

II – destinar, segundo demanda manifestada, a merenda necessária à totalidade das pessoas atendidas;

III – ceder um Professor Anos Iniciais – Nível 3, com carga horária de 20(vinte) horas semanais, uma Merendeira Padrão 1, com carga horária de 44(quarenta e quatro) horas semanais e um Operário, Padrão 1, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Parágrafo único – A título de contrapartida a entidade beneficiária do presente Convênio assegurará ao Município a utilização de até 170(cento e setenta) vagas a serem preenchidas por pessoas portadoras de necessidades especiais encaminhadas por este.”

.....

“Art.6.º A despesa decorrente da presente Lei correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

2.056 – Manutenção da Educação Especial

33.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais – 427

33.50.43.01.00.00 – Assistenciais, culturais e educacionais – 4152

Recurso 0020 – MDE - R\$ 127.612,00

05– SECRETARIA DA SAÚDE

2.113 – Atendimento de Saúde à Comunidade

33.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais – 182

33.50.43.99. – Assistenciais, culturais e educacionais – 4150

Recurso 0040 – ASPS - R\$ 62.250,90

08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

2.125 – Grupo de integração de pessoas portadoras de deficiência

33.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais – 478

33.50.43.01.00.00 – Assistenciais, culturais e educacionais – 4153

Recurso 0001 – Livre - R\$ 127.612,00”

Art.2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos durante o exercício de 2014.

Agudo, 7 de janeiro de 2014.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN

Prefeito

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei atualiza disposições da Lei 1854/2012, que legisla o Convênio que o Município de Agudo mantém com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais –de Agudo - APAE, dispondo da forma como o Município cumprirá suas obrigações nesse, durante o ano de 2014. Altera-se o valor total a ser repassado, diferente do previsto em 2014. Mantem-se o dispêndio escalonado e uma décima terceira parcela, diluída nos meses de julho e novembro. A memória de cálculo da majoração é a seguinte: tomou-se a variação do IGP-M de 2013 (5,51%) e acrescentou-se R\$2.000,00/mês, divididos em duas secretarias – SED e SDSH. Esse plus financeiro servirá para a entidade ampliar o atendimento de Educação Especial, necessário pelo aumento da demanda previsto para o ano. Também a distribuição do ônus orçamentário em três Secretarias, já estabelecido no exercício de 2013 foi mantido. Acrescenta-se a cedência de mais um servidor Operário, Padrão 1, para realização de serviços de manutenção nas dependências.

Levando em conta a situação legal do convênio, que por ora está válido com valor original, a proposição deve ter deliberação célere. Por esta razão gravamos sua tramitação com **regime de urgência**.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito